

PORTARIA Nº 078 /2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2.022

*“Dispõe sobre interrupção do período de
fruição de férias de servidor e dá outras
providências”.*

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

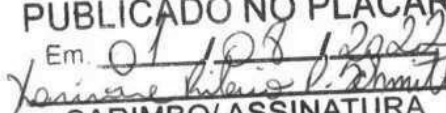
Art. 1º - INTERROMPER, por necessidade do serviço, 20 (VINTE) dias do gozo das férias do servidora **KÁRITA CARNEIRO PEREIRA**, PRESIDENTE do GURUPI PREV, no período de 01 a 20 de Agosto do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 e convocá-lo às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 01 de Agosto de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/2021

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 01/08/2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021